



FUNAI - ADM. REG. DE MARABÁ  
PROCOLO SOB Nº 619  
LIVRO: 01 FL: 58  
MARABÁ: 22 DE AR 2003  
PROCOLOSTA

MEMO Nº 024 /CPIN.

Brasília, 10 de Setembro de 2003

Ao Senhor Administrador Executivo Regional de Marabá  
Assunto: Plano de Aplicação do Projeto Suruí/Sororó

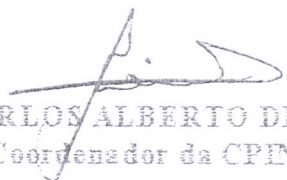
Senhor Administrador,

Encaminho a V. Sª cópia da Portaria nº 864/PRES, de 05/09/03, em que aprova o Plano de Aplicação do "Projeto Comunidade Indígena Suruí/Sororó", provenientes dos recursos da Renda do Patrimônio Indígena, referente ao Acordo de Cooperação nº 902/2003, celebrado entre a Companhia Vale do Rio Doce-CVRD e a FUNAI.

?! X

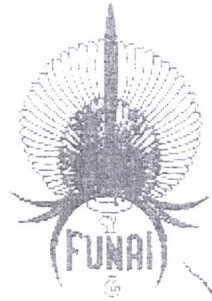
Outrossim informo ainda, que foi descentralizado a essa AER, C/C 333.669-7, Agência 0565-7, BB S/A, a importância de R\$ 126.804,80, oriundos da 1ª parcela do Acordo acima supramencionado.

Atenciosamente,

  
CARLOS ALBERTO DIAS  
Coordenador da CPIN

A  
S.C.F  
P/ abrir pasta e controle  
da R.P.I.  
em 22/09/03

  
Odiney Rodrigues Hayden  
Chefe Seção de Contabilidade e Finanças  
Portaria Nº 244/DAD/01



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio.

PORTARIA Nº 864 /PRES, 05 de setembro de 2003.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 260/AERMAB, de 17 de julho de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o *Plano de Aplicação* referentes aos recursos da *Renda do Patrimônio Indígena*, provenientes do Acordo de Cooperação nº 002/2003, celebrado entre a Companhia Vale do Rio Doce-CVRD e a Fundação Nacional do Índio-FUNAI, para ser aplicado em prol da **Comunidade Indígena Suruí (Terra Indígena Sororó)**, localizada na área de influência da Estrada de Ferro Carajás, no estado do Pará, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por ano, limitado a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em cinco anos.

1 – RECEITA TOTAL R\$ 300.000,00

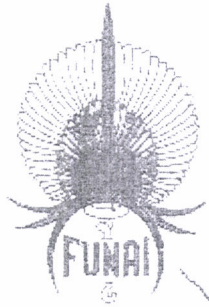
1.1 – Recursos oriundos do Acordo de Cooperação nº 002/2003, celebrado entre a CVRD e a FUNAI.

2 – DESPESA TOTAL R\$ 300.000,00

2.1 – AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS

- SAÚDE.....	R\$ 43.040,00
- VIGILÂNCIA.....	R\$ 54.400,00
- ATIVIDADES PRODUTIVAS.....	R\$ 202.560,00
Total:.....	R\$ 300.000,00

*flc*



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio

## Continuação da Portaria nº 264 /PRES/2003

**Art. 2º.** Autorizar a liberação dos recursos constantes do subitem 1.1, para aplicação em conformidade com a proposta apresentada pela Administração Executiva Regional de Marabá, em consonância com o disposto no subitem 2.1, observadas as exigências estabelecidas pelas normas vigentes e de acordo com o que preceitua o Art. 3º da Lei 5.371, de 05/02/1967.

**Art. 3º -** Determinar que:

- a) Todas as receitas e despesas decorrentes da presente proposta sejam contabilizadas a conta da Renda do Patrimônio Indígena, com observância da Prestação de Contas mensal;
- b) Os relatórios de acompanhamento físico-financeiro sejam encaminhados a Coordenação Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente – CGPIMA;
- c) Qualquer alteração na proposta inicial, seja submetida a apreciação do CGPIMA, para posterior aprovação desta Presidência;
- d) Todos os equipamentos e bens móveis adquiridos com os recursos de que trata esta Portaria, deverão ser tombados como patrimônio indígena, identificando-se sua aldeia de destino; e,
- e) Os bens e serviços adquiridos e contratados deverão obedecer aos procedimentos definidos na Lei nº 8.666/93 (consultar atualizações no site: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)).

**ANTÔNIO PEREIRA NETO**  
Presidente da FUNAI, Substituto